DECRETO Nº 1.786 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Registro.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.172/2001 que estabelece objetivos, diretrizes e metas para o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, o Decreto Federal nº 6.094 de 2007 que estabelece o Compromisso "Todos pela Educação" e os sete eixos temáticos da Conferência Nacional de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a formar comissão com representantes dos diversos setores da Educação do Município, além de outros órgãos governamentais e não governamentais que possuam interface com a Educação.

Art. 2º. A Comissão será nomeada por portaria do Poder Executivo, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e terá responsabilidade de elaborar, negociar, implantar, acompanhar, avaliar, estabelecer Diretrizes e Metas para os próximos 10 (dez) anos tendo em vista a progressiva melhoria do IDEB.

Art. 3º. Farão parte da comissão aludida no artigo anterior:
I- Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Quilombola, Educação de Jovens e Adultos);
II- Representante(s) do Sistema Estadual de Ensino (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos);
III- Representante(s) do Conselho Municipal de Educação;
IV- Representante(s) do FUNDEB;
V- Representante(s) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Tutelar;
VI- Representante(s) do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VII- Representante(s) de Associação de Pais e Mestres;
VIII- Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças;
IX- Representante(s) da Secretaria Municipal de Planejamento;
X- Representante(s) da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
XI- Representante(s) da Secretaria Municipal de Esportes;
XII- Representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura;
XIII- Representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde;
XIV- Representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV- Vereador da Comissão de Educação;
XVI- Representante(s) do Ensino Superior;
XVII- Representante(s) das Escolas Técnicas;
XVIII- Representante(s) das Escolas Particulares e Filantrópicas.

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a apresentação do texto final e a lei que aprova o Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Caso haja necessidade, a Secretária Municipal de Educação poderá, através de Portaria, criar subcomissões com as mesmas responsabilidades aludidas no caput do artigo 2º.

Rubricas: 1-.....2-.....3-.....4-.....

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de agosto de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

SIMONE PATRÍCIA DE CASTILHO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos